



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N: 014/2024

PROJETO DE LEI Nº 026/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

PARECER DA COMISSÃO:

O Projeto de Lei Orçamentária Anual foi enviado pelo Executivo Municipal no dia 30 de outubro de 2024, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Espírito Santo e na Lei Orgânica do Município, sendo de competência desta Comissão a análise das receitas e despesas previstas no orçamento municipal, sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a sua adequação aos princípios orçamentários.

ANÁLISE:

1. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA): O orçamento está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município período 2022-2025, observando os programas e metas estabelecidos para o período. Não foram identificados desvios significativos que comprometem o cumprimento das diretrizes previstas.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): O orçamento proposto também segue as orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, respeitando as limitações impostas pelas previsões de receitas e as prioridades de despesas, como já definidos na LDO.
3. Equilíbrio das Receitas e Despesas: A estimativa das receitas está fundamentada, com base em parâmetros de arrecadação de impostos, transferências e outras fontes de receita. As projeções de despesas são compatíveis com os valores de receita e com as necessidades de manutenção e ampliação dos serviços públicos municipais.
4. Controle de Gastos e Limites Legais: O orçamento apresenta controle de gastos dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que o Município manterá o equilíbrio fiscal e o cumprimento das obrigações constitucionais, como os percentuais mínimos para educação e saúde.
5. Transparência e Acompanhamento: A Comissão observa que o projeto de orçamento está suficientemente detalhado, facilitando o acompanhamento e controle social.
6. Participação Popular: Foram realizadas 03 audiências públicas para tratar sobre a matéria, dando a oportunidade para que os cidadãos possam expressar suas opiniões sobre a distribuição dos recursos públicos, ajudando a garantir que o orçamento atenda às reais necessidades da população.

Assim, a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINA pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 026/2024.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 17 de dezembro de 2024

Madalon - MDB

Presidente

Paulo Vitor - PSD

Relator

Dequinha – PSB

Vogal

